

Ordem de Serviços No. 00876/2024 de Serviço de P.J.

FUNDAÇÃO CASIMIRO MONTENEGRO FILHO

Usuário: DENISE CASSIA ROSA - Data Imp.: 15/07/2024 - Hora: 12:11

A FUNDAÇÃO CASIMIRO MONTENEGRO FILHO - AJURI, representada por seu DIRETOR PRESIDENTE, Sr(a) LUIZ SERGIO HEINZELMANN, autoriza a empresa CORTINATO CORTINAS E PERSIANAS - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 33.609.954/0001-55, sediada na AV DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO, 5101, JARDIM DAS COLINAS, SAO JOSE DOS CAMPOS, SP, cep: 12242010 a executar o serviço em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada pela empresa referente ao(s) item(s) abaixo relacionados, a fim de atender ao Projeto DSO-CCM que tem como Coordenador(a): RONNIE RODRIGO REGO, projeto com vigência 27/04/2022 à 30/11/2030.

Fica estabelecido que o fornecedor/prestador de serviços: a) deverá manter a regularidade fiscal em todo o tempo da prestação do serviço ou do fornecimento do material adquirido através deste documento; b) só receberá o valor emitido na Nota Fiscal mediante comprovação de sua regularidade fiscal até o ato deste pagamento, e dentro do prazo de vigência do instrumento vinculado à fonte de recurso indicado neste documento; c) deverá possuir procedimentos e/ou políticas de proteção de Dados Pessoais, que atenda as boas práticas de gestão da segurança da informação, bem como seguir a legislação em vigor quanto ao tema, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), promovendo o necessário com vistas a proteger Dados Pessoais que seja por ele tratados e também para garantir a proteção dos Dados da FCMF e dos sistemas aplicados à execução do serviço, contra uso não autorizado, alteração, acesso ou divulgação de informações; d) deverá contar com redes e ativos eletrônicos monitorados para detectar vulnerabilidades, ameaças, atividades anômalas ou não autorizadas e outros eventos em potencial de segurança cibernética em tempo hábil, sem prejuízo de um plano de recuperação de dados dos serviços sob o Contrato e backup dos Dados e informações que lhe forem repassados pela FCMF para execução dos serviços; e) deverá adotar os procedimentos necessários para eliminação dos Dados Pessoais tratados por ele após eventual rescisão desta Autorização, tão logo seja procedida a verificação de que a finalidade da guarda foi alcançada ou de que os Dados Pessoais deixaram de ser necessários ou pertinentes à finalidade desta Autorização ou dos serviços.

DETALHAMENTO DA ORDEM

DADOS DO ITEM	Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-OUTROS SERVIÇOS Detalhamento do Serviço: Instalação de cortina para a janela da estação de preparação de amostras do CCM-ITA.		SERVIÇO	1,00	1.731,090	1.731,09

VALOR TOTAL DA ORDEM 00876/2024: R\$ 1.731,09

IMPORTANTE

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Esta aquisição é regida pela Lei 8.666/93, bem como pela Portaria Interministerial 127/08, Instrução Normativa 01/10 e Decreto 8241/2014. A partir deste momento, toda correspondência eletrônica e / ou escrita pertinente a este processo de compra deverá fazer menção ao número desta Ordem.

O faturamento deverá, impreterivelmente, ser pelo CNPJ indicado na sua proposta e mencionado ao lado da razão social desta Ordem.

O pagamento deverá ser realizado em conta corrente empresarial ou boleto vinculado ao mesmo CNPJ indicado em sua proposta.

Solicitamos que não sejam emitidas notas fiscais após o dia 25 de cada mês.

Avisar com no mínimo 03 (três) dias úteis antes da entrega à equipe de Compras para que, caso haja necessidade de

AJURI - FUNDAÇÃO CASIMIRO MONTENEGRO FILHO

CNPJ: 64.037.492/0001-72

PRAÇA MARECHAL DO AR EDUARDO GOMES - No. 50 - VILA DAS ACACIAS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP - CEP: 12228-900 - C 39475843

Ordem de Serviços No. 00876/2024 de Serviço de P.J.

FUNDAÇÃO CASIMIRO MONTENEGRO FILHO

Usuário: DENISE CASSIA ROSA - Data Imp.: 15/07/2024 - Hora: 12:11

mobilizar equipamento ou pessoal especial para o descarregamento do (s) item (ns), objeto(s) desta ordem, este processo seja viabilizado.

Não aceitamos que esse pedido seja negociado em parte ou em sua totalidade com empresas de cobrança ou factoring. O cedente tem que ser a empresa que emitiu a nota fiscal.

O objeto desta ordem e a sua nota fiscal devem ser entregues para o colaborador da área de compras da FCMF, obrigatoriamente, sob pena de não ocorrer o pagamento.

Mencionar em sua nota fiscal de serviços todos os impostos que incidam sobre o serviço prestado. Quando a Inscrição Municipal não puder ser mencionada no devido campo da nota fiscal de serviços, em virtude de ser outro município, a inscrição municipal da FCMF sob o número 143.719 deverá ser mencionada no corpo da nota fiscal ou no campo observação. Esta informação é obrigatória, caso não ocorra, a mesma será recusada.

A descrição dos serviços prestados na nota fiscal de serviços deve ser igual ao objeto contratado, bem como o mencionado na proposta, fazendo menção do número desta ordem.

Caso a empresa seja optante pelo Simples, isenta e/ou imune de impostos, deverá a empresa encaminhar, juntamente com todos os demais documentos para pagamento de uma ou mais parcelas, uma declaração assinado pelo responsável legal da empresa (exigência da própria Secretaria da Receita Federal, conforme art. 6º da IN SRF 1.234 de 11/01/2012).

Caso contrario, a FCMF reterá na fonte IR / Pis / Cofins e CSLL , entre outros cabíveis.

Informar na nota fiscal de serviços o LOCAL da prestação do mesmo. Caso isso não ocorra, a FCMF estará considerando que o serviço foi prestado na cidade de São José dos Campos – SP. Se o ISS for devido, será retido na fonte.

Mencionar na nota fiscal de venda, no campo "Dados Adicionais", os prazos de garantia para os produtos comercializados. O(s) produto(s) relacionado(s) na nota fiscal deve mencionar, obrigatoriamente, a classificação Fiscal / NCM (código fiscal do produto) e CFOP (código do produto). Informamos que o objeto desta ordem será para uso / consumo final dos Institutos do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial – DCTA.

Esta ordem poderá ser cancelada por determinação da FCMF, caso o prazo de entrega previsto na proposta não seja cumprido.

A FCMF poderá recusar o recebimento da mercadoria desta ordem, caso a embalagem esteja violada ou não ser a original ao produto proposto.

Não será recebida a mercadoria, objeto desta ordem, se o arquivo digital não for enviado à FCMF para o endereço eletrônico: compras@fcmf.org.br (conforme §6º, do artigo 9º, da Portaria CAT 104/07 - o emitente da NF-e deverá obrigatoriamente disponibilizar download ou encaminhar o arquivo eletrônico da NF-e, e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário).

Considerando o envio do espelho da Nota Fiscal, caso o faturamento seja de outro estado, o aceite final para o fornecedor e validade deste pedido estará condicionado ao cálculo realizado pelo nosso fiscal do diferencial de alíquota conforme item abaixo. Caso não seja realizado este procedimento o pedido será CANCELADO, sem custo adicional, quando do recebimento da Nota Fiscal. Ou seja, o valor total deste pedido inclui TODOS os impostos, tanto de obrigatoriedade do fornecedor quanto de obrigatoriedade da FCMF.

Para notas fiscais e materiais recebidos até dia 10, o pagamento será agendado no dia 30 do mesmo mês.

Para notas fiscais e materiais recebidos até dia 25, o pagamento será agendado no dia 15 do próximo mês.

Se a empresa for optante pelo simples, deverá ser encaminhada declaração assinada pelo representante legal da empresa, a fim de não ser descontados impostos a mais do que o efetivo. Esta declaração deverá vir anexa à sua Nota Fiscal ou enviar cópia da página de consulta no site:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Notas Fiscais emitidas no período de 26 ao final de cada mês (30 ou 31) serão RECUSADAS.

NOTA FISCAL:

A nota fiscal deverá ser emitida em favor da:

FUNDAÇÃO CASIMIRO MONTENEGRO FILHO

CNPJ: 64.037.492/0001-72

Insc. Est.: 143719

End.: PRAÇA MARECHAL DO AR EDUARDO GOMES - No. 50 - VILA DAS ACACIAS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP -

CEP: 12228-900 - Complemento: PLANO DIRETOR DCTA 115 - CAMPUS DCTA

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de: 01 Cópia de cada documento (atualizada) a seguir:

- Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND)

- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

- Se optante pelo simples , anexar junto a esta nota fiscal a declaração nos moldes do Art. 10 da IN SRF N° 381 de 30/12/2003.

- Na prestação de serviço em que haja cessão de mão-obra, deverá ser destacado na nota fiscal o valor da retenção do

AJURI - FUNDAÇÃO CASIMIRO MONTENEGRO FILHO

CNPJ: 64.037.492/0001-72

PRAÇA MARECHAL DO AR EDUARDO GOMES - No. 50 - VILA DAS ACACIAS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP - CEP: 12228-900 - C 39475843



Ordem de Serviços No. 00876/2024 de Serviço de P.J.

FUNDAÇÃO CASIMIRO MONTENEGRO FILHO

Usuário: DENISE CASSIA ROSA - Data Imp.: 15/07/2024 - Hora: 12:11

INSS, com o título : "RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA".

- Em caso de obra de construção civil , informar o numero do CEI da obra.

O prestador de serviço que tem a empresa / prestador sediado em SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. O recolhimento do ISS ficará por conta do prestador.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

EM ATÉ 20 DIA(S) APÓS O RECEBIMENTO DESTA ORDEM

LOCAL DE EXECUÇÃO DE TODOS OS ITENS:

PRAÇA MARECHAL-DO-AR EDUARDO GOMES, 50, VILA DAS ACÁCIAS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, VILA DAS ACÁCIAS, SAO PA

PRAZO PARA PAGAMENTO E DADOS BANCÁRIOS:

DADOS BANCÁRIOS: CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL, O NOME DO BANCO, Nº CONTA C/C E Nº DA AGÊNCIA.

OBS: CONSTAR NA NOTA FISCAL O NOME DO PROJETO DSO-CCM.

OBSERVAÇÕES:

CONTRATAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO 650/2024, PROJETO DSO CCM - PLANO DE TRABALHO 09/2022.

Ordem de Fornecimento/Serviço autorizada em 05/06/2024 às 10:17, por ALINE VERA

Ordem de Fornecimento/Serviço emitida em 15/07/2024 às 12:11, por DENISE CASSIA ROSA

Comprador

DENISE CASSIA ROSA

AJURI - FUNDAÇÃO CASIMIRO MONTENEGRO FILHO

CNPJ: 64.037.492/0001-72

PRAÇA MARECHAL DO AR EDUARDO GOMES - No. 50 - VILA DAS ACACIAS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP - CEP: 12228-900 - C 39475843
